

# Referencial de Avaliação

**Agrupamento  
de Escolas  
São Gonçalo**

Estrada Serra da Vila  
2560-581 Torres Vedras  
Portugal  
261 315 003 / 261 321 999  
[moodle.ag-sg.net](http://moodle.ag-sg.net)  
[sae@ag-sg.net](mailto:sae@ag-sg.net)  
[direcao@ag-sg.net](mailto:direcao@ag-sg.net)





**"Adotar uma nova mentalidade exige que  
desafiemos a nossa experiência passada."**

(Michael B. Modell, 2003, p.150)

## **REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO**

Ano letivo 2025/2026

## **ENQUADRAMENTO NORMATIVO/DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho

Portaria n. 223-A/2010 de 3 de agosto

Despacho n.º 9180/2016, 19 de julho

Regulamento Interno 2019/2023

Elaborado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo em junho de 2023

1ª atualização: setembro de 2024

2ª atualização: setembro de 2025

## Índice

1. Enquadramento legal
2. Princípios de Avaliação Interna do Agrupamento
3. Modalidades de avaliação
  - 3.1. Avaliação Formativa
  - 3.2. Avaliação Sumativa
4. Instrumentos e procedimentos de recolha de informação
  - 4.1. Expressão da Classificação
  - 4.2. Avaliação por rubricas
5. Feedback
6. Participação dos alunos nos processos de avaliação
  - 6.1. Autorregulação /Autoavaliação
  - 6.2. Avaliação entre pares
7. Critérios de Avaliação
  - 7.1. Critérios Específicos por disciplina
  - 7.2. Escala de Avaliação
  - 7.3. Ponderação por semestres
8. Informação intercalar
9. Condições de Transição, Progressão e Aprovação
10. Acompanhamento, monitorização e avaliação do Referencial
11. Referências bibliográficas

## **Siglas constantes no documento**

**AdA** - Avaliação das Aprendizagens

**AE** – Aprendizagens essenciais

**AESG** – Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

**ApA** - Avaliação para as Aprendizagens

**DAC** - Domínio de Autonomia Curricular

**EE** – Encarregado de Educação

**ENEC** - Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

**PE** – Projeto Educativo

**PASEO** – Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória

**PEI** – Plano Educativo Individual

**PLNM** - Português Língua Não Materna

**RI** – Regulamento Interno

**RTP** - Relatório Técnico Pedagógico

## 1. Enquadramento legal

A avaliação é enquadrada pelo Projeto Educativo do Agrupamento (PE), Regulamento Interno (RI), Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), Aprendizagens Essenciais (AE), Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, Despacho n.º 9180/2016, 19 de julho, e demais normativos, no sentido de responder às aspirações de toda a Comunidade Escolar que se revê nos princípios de uma escola inclusiva, participativa e democrática.

A avaliação pedagógica (componentes formativa e sumativa) contribui para a melhoria das aprendizagens, servindo de regulador do processo educativo. Tal facto induz as escolas e, em particular os docentes, a enfrentar desafios que exigem a redefinição, reconstrução e reinvenção de metodologias e estratégias, que levem os alunos a construir e a refletir sobre as suas aprendizagens.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, de modo a desenvolver nos alunos competências que lhes permitam questionar os saberes estabelecidos, integrar conhecimentos emergentes, comunicar eficientemente e resolver problemas complexos. Segundo este decreto, a avaliação tem por objetivo central a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica e deve constituir-se como um conjunto de procedimentos, processos de recolha de informação diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação pretendida.

O Decreto-Lei n.º 54/2018, no art.º 1.º, estabelece os princípios e as normas que garantam a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos. O art.º 28.º determina o direito de todos os alunos a participar no processo de avaliação, definindo as adaptações à avaliação interna e externa e o artigo 29.º estipula que a progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas siga os critérios definidos na lei e que a dos alunos com medidas adicionais siga o seu RTP e PEI.

De acordo com o ponto 1 do art.º 16 da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto, “A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”. Nesse mesmo documento, e de acordo com o ponto 2 do art.º 18, “Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”. O ponto 3 refere ainda que “Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver”.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania “Implementar a componente de Cidadania e

Desenvolvimento, enquanto área de trabalho presente nas diferentes ofertas educativas e formativas, com vista ao exercício da cidadania ativa, de participação democrática, em contextos interculturais de partilha e colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade”, Decreto-Lei n.º 55/2018 e Portaria 223-A/2018, 3 de agosto.

Nos termos das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), Despacho n.º 9180/2016, 19 de julho, avaliar o processo e os efeitos implica tomar consciência da ação para adequar o processo educativo às necessidades das crianças e do grupo e à sua evolução. A avaliação realizada com as crianças é uma atividade educativa, constituindo também uma base de avaliação para o educador. A sua reflexão, a partir dos efeitos que vai observando, possibilita-lhe estabelecer a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança. Neste sentido, a avaliação funciona como suporte do planeamento. Cabe a cada escola desenvolver processo de reflexão sobre a avaliação, estabelecer os seus objetivos e os procedimentos necessários e adequados para avaliar a consecução desses objetivos.

## 2. Princípios de Avaliação Interna do Agrupamento

O AESG abraça a missão de construir uma escola que fomenta o desenvolvimento integral do aluno, formando cidadãos com espírito democrático e pluralista, respeitadores da diferença e dotados de valores e competências fundamentais, potenciando o desenvolvimento pleno da sua personalidade, incentivando a responsabilidade e a autonomia. Assume-se no PE a ênfase dada aos valores Respeito, Responsabilidade, Autonomia, Colaboração e Inclusão. Nesta linha condutora afirma-se como princípios da Avaliação e conseqüentemente da melhoria da aprendizagem, a transparência, a integração curricular, a inclusão, a positividade e a diversidade.

A avaliação será sempre um processo subjetivo, no entanto, os seus resultados têm de ser credíveis, plausíveis, úteis, justos e rigorosos. Na verdade, o rigor em avaliação decorre:

- da diversidade de instrumentos e procedimentos de recolha de informação;
- de critérios previamente definidos;
- da transparência dos processos;
- da articulação com o ensino e com as aprendizagens;
- da participação e reflexão.

Considera-se que o princípio que deverá estar sempre subjacente aos processos avaliativos será o da **avaliação pedagógica**, ou seja, uma avaliação que contribuiu para a aprendizagem dos alunos. Pretende-se que a escola centre o seu foco na avaliação para as aprendizagens (ApA) ao invés de uma avaliação das aprendizagens (AdA). Assim, deve existir também uma clara distinção entre avaliação e classificação. Distinguem-se, ainda, dois tipos de avaliação. A avaliação interna, com carácter contínuo e sistemático e a avaliação externa com carácter pontual (provas de aferição e provas finais de ciclo). Ao nível da avaliação interna distingue-se a **avaliação formativa** e a **avaliação sumativa**.

A Educação Pré-Escolar tem especificidades às quais não se aplicam todas as práticas e formas avaliativas utilizadas tradicionalmente noutros níveis de ensino. A avaliação é um ato pedagógico que requer uma atitude e um saber específico permitindo assim desenvolver estratégias adequadas, respeitando os contextos de cada criança e do grupo no respeito pelos valores de uma pedagogia diferenciada.

Saliente-se que a **avaliação pedagógica**, ao nível de escola, é desenvolvida tendo em consideração os **domínios** definidos por cada grupo disciplinar nos critérios específicos de avaliação.

### 3. Modalidades de avaliação

#### 3.1. Avaliação Formativa

A avaliação formativa assume um papel predominante, servindo para apontar caminhos quer ao aluno quer ao docente, influenciando os processos de ensino e de aprendizagem, adequando-os às características dos alunos. A avaliação formativa pretende ser, na maioria das vezes uma **Avaliação para as Aprendizagens**. O ato de aprender pressupõe um aluno ativo e envolvido, que seja responsável e parceiro do docente na construção do processo de ensino e de aprendizagem. É uma avaliação de proximidade que requer um *feedback* intencional e de qualidade, que orienta e fornece uma noção clara do esforço para avançar na aprendizagem, apoiando o docente na construção de estratégias e tarefas adequadas às necessidades dos alunos.

#### 3.2. Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa, **Avaliação das Aprendizagens**, ocorre normalmente após os processos de ensino e aprendizagem. Tem como um dos seus propósitos recolher informação no sentido de formular um juízo acerca das aprendizagens efetuadas pelos alunos, podendo ser utilizada no sistema de **classificação**. Também poderá ser usada para fazer pontos de situação e distribuir *feedback* de qualidade aos alunos, sem quaisquer efeitos nas suas classificações finais, e aí estará ao serviço das aprendizagens. Assim, pode ou não ter fins classificatórios.

A **classificação** exprime uma quantificação necessária num determinado momento, nomeadamente no final do ano letivo para efeitos de progressão ou transição.

### 4. Instrumentos e Procedimentos de Recolha de Informação

A avaliação das aprendizagens incidirá não só nos produtos, como também nos processos de aprendizagem. Sendo assim, é necessário utilizar, de forma planificada e sistemática, diferentes processos de recolha de informação. Os instrumentos e procedimentos de recolha de informação

relativos às aprendizagens devem refletir, em tarefas diversificadas, o enunciado das aprendizagens/competências a desenvolver nas disciplinas, de forma a promover a equidade e a imparcialidade e facilitar a autorregulação do processo.

Todo o processo de avaliação deverá ser imparcial, rigoroso e credível, sendo absolutamente necessário que a recolha de informação seja diversificada e transparente, recorrendo a processos de **triangulação**. Para tal, a avaliação deverá incluir diferentes perspetivas, diferentes contextos, diferentes momentos e diferentes situações que apelem ao recurso integrado de conhecimentos, capacidades e atitudes, permitindo assim avaliar mais aspetos dos domínios e temas do currículo e lidar melhor com a diversidade de alunos.

Os alunos de PLNM poderão ser sujeitos a diferente número de processos de recolha de informação e modalidade(s) de avaliação a que são sujeitos os restantes alunos da turma, cabendo ao respetivo Conselho de Turma, em articulação com as coordenações disciplinares, definir, com base nos resultados obtidos no(s) Teste(s) Diagnóstico(s) de PLNM. Também as crianças/alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho poderão ser sujeitos a diferente número de processos de recolha de informação e modalidade(s) de avaliação, mediante o definido nos respetivos RTP ou PEI.

Exemplos de Instrumentos e Procedimentos de Recolha de Informação
Cadernos
Comentários críticos
Composições
Diários de bordo/Portefólios
Exposições orais
Ferramentas digitais
Observação da realização de atividades práticas/laboratoriais/experimentais/performativas
Observação direta
Questões aula
Registos audiovisuais
Relatórios
Rubricas de avaliação
Testes escritos/ orais/ Fichas de avaliação
Testes práticos / Performance
Trabalhos de pesquisa/investigação/projeto
Registos de Observação da participação das crianças em situações específicas de aprendizagem
Registos de apoio à organização dos Grupos
Produções individuais ou coletivas das crianças
Outros (dando cumprimento ao DL nº54/2018)

#### 4.1. Expressão da classificação

Os docentes utilizarão os instrumentos e processos de recolha de informação como suporte para avaliar/classificar os alunos por domínios. Neste sentido, os instrumentos utilizados para avaliação sumativa deverão apresentar um registo de classificação em função de cada domínio avaliado. Os instrumentos poderão classificar apenas um domínio.

#### 4.2. Avaliação por rubricas

As rubricas podem melhorar a consistência, o rigor e, em geral, a qualidade da avaliação realizada; articular as aprendizagens com o ensino e a avaliação e podem clarificar o que os alunos devem aprender e saber fazer. Permitem desenvolver uma avaliação de referência criterial, incluindo o conjunto de critérios que se considera traduzir bem o que é desejável que os alunos aprendam. Com esse objetivo, as rubricas devem apresentar dois elementos fundamentais: um conjunto coerente e consistente de critérios, assim como um conjunto muito claro de descrições, podendo existir níveis intermédios, para cada um desses critérios.

Ao pretender-se que o foco seja maior nas aprendizagens do que no ensino, ou seja, mais nos alunos e menos no professor, as rubricas tanto podem ser utilizadas no contexto da avaliação formativa, avaliação para as aprendizagens, ou seja, para distribuir feedback de elevada qualidade; como no contexto da avaliação sumativa, avaliação das aprendizagens, para que, num dado momento, se possa fazer um balanço ou um ponto de situação.

As rubricas podem ainda apresentar um objetivo analítico ou holístico. As de natureza analítica têm em conta cada um dos critérios individualmente e são produzidas através de regras que se explicitam previamente (e.g., ponderações). Quanto às rubricas holísticas são particularmente adequadas na avaliação e na classificação de processos mais complexos de pensamento. Avalia-se, em simultâneo, a consecução dos critérios, analisando os resultados dos trabalhos dos alunos realizados no âmbito de qualquer processo de recolha de informação, apresentando critérios como um todo para produzir apreciações ou juízos globais.

Os alunos deverão sempre ter acesso às rubricas que estão a ser utilizadas e, inclusivamente, sempre que tal seja possível, participar na identificação de critérios e na descrição dos desempenhos considerados relevantes para as aprendizagens a desenvolver.

### 5. Feedback

No Pré-Escolar, o educador valoriza o que a criança faz, dando-lhe feedback construtivo centrado no seu empenhamento e na procura de resolução de dificuldades, de modo a contribuir para a construção da sua identidade e autoestima e a promover a sua persistência e desejo de aprender.

Na avaliação pedagógica o **feedback** é a peça central, apresentando continuamente ao aluno o “estado” do seu processo de aprendizagem. O **feedback** assume um lugar de destaque no processo de avaliação formativa, dado que orienta o aluno no processo de autorregulação da sua aprendizagem. Assim, o **feedback** deve ser, quanto possível, o mais individualizado e sistemático, já que permite aumentar as possibilidades de promover as aprendizagens dos alunos, motivando-os a rentabilizar o seu potencial.

Para que o **feedback** fornecido pelo professor seja eficaz, é essencial que os objetivos de aprendizagem e critérios de avaliação estejam bem clarificados e sejam dados a conhecer, previamente, a todos os intervenientes. As rubricas são um meio eficaz para o conseguir, pois promovem um maior nível de compreensão dos objetivos, atribuindo níveis de desempenho.

Para além dos alunos, o **feedback** deve, também, ser fornecido aos EE na informação intercalar, nas reuniões individuais e na reunião coletiva no final de cada semestre.

O **feedback** será feito oralmente ou por escrito, dependendo das tarefas que os alunos estão a desenvolver, podendo ser formal ou informal. Pode ser fornecido individualmente, de modo a colmatar necessidades específicas, ou a um grupo de alunos, caso as dificuldades sejam comuns.

O **feedback** deve servir a aprendizagem e não apenas resultar da aprendizagem. Sendo assim, deve ser, sempre que possível:

- um processo perceptível, contínuo e oportuno;
- pautar-se por critérios claros e bem definidos;
- incluir a autoavaliação e comentários dos pares, com vista ao desenvolvimento da capacidade de autorregulação das aprendizagens;
- flexível e adaptado às necessidades dos alunos, contribuindo para a diferenciação pedagógica e para a inclusão.

Uma vez que nem todo o **feedback** é eficaz ou induz efeitos positivos, o mesmo deve:

- Incidir no trabalho e no desempenho dos alunos na tarefa, de modo a promover a autorregulação;
- Descrever pontos fortes e pontos suscetíveis de melhoria, não fazer julgamentos, nem tecer comentários pessoais;
- Utilizar sugestões positivas e construtivas, identificando o que puder ser melhorado, apresentando sugestões.

Na implementação do sistema de *feedback* é necessário considerar as seguintes etapas:

- **Antes** da tarefa – *Feedup(Onde estou e para onde posso ir)*- definir e clarificar os objetivos de aprendizagem, bem como os critérios estabelecidos. Este momento exige a consciencialização da situação em que o aluno se encontra, criando-se assim uma espécie de “compromisso” que lhe permite traçar os próximos passos das suas aprendizagens;

- **Durante** a tarefa - *Feedback (Como é que eu estou a ir?)* - fornecer informação útil e pertinente relacionada com a consecução dos objetivos de aprendizagem definidos, o desempenho do aluno na tarefa e sua autorregulação;

- **Após** cada tarefa - *Feedforward (Para onde é que quero ir? Para onde devo ir a seguir?)* - promover a reformulação de estratégias de ensino e de aprendizagem, o que pressupõe ajustamentos contínuos do professor e dos alunos.

## 6. Participação dos alunos nos processos de avaliação

A avaliação pedagógica deve ser utilizada pelos alunos e pelos professores para que se possam desenvolver as aprendizagens e as competências previstas nas AE e no PASEO. Quer se trate da avaliação formativa, mais orientada para o *feedback*, quer se trate da avaliação sumativa, os alunos serão implicados de forma ativa e comprometida em todo o processo de avaliação e coavaliação.

Na avaliação pedagógica, os alunos devem ser envolvidos de uma forma ativa e contínua, implicando-os como responsáveis da sua própria aprendizagem. A clarificação e a apropriação dos critérios de avaliação e dos respetivos níveis de desempenho (tendentes ao sucesso), bem como a distribuição de um *feedback* de qualidade, descritivo e centrado na tarefa, induzirá o aluno num exercício de reflexão, ajudando-o a melhorar o seu desempenho. O professor deverá mediar a participação dos alunos neste processo, tendo em conta as suas especificidades, o nível de ensino e as aprendizagens. Proporcionar a participação diferenciada e integradora de todos os alunos através da implementação de diferentes estratégias é um compromisso de cada docente, permitindo a equidade e a inclusão. A promoção da autoavaliação, dentro da avaliação formativa, realizada de forma sistemática, permitirá aos alunos compreender as suas dificuldades e propor soluções para as resolver, numa dinâmica de construção do seu conhecimento.

No âmbito da avaliação pedagógica, a **participação dos alunos** deve ser contínua, progressiva, diferenciada e criterial. Os alunos devem ser informados de forma curta e clara, acerca do que importa aprender (através dos critérios), da situação em que se encontram relativamente às aprendizagens que têm de realizar e dos esforços e estratégias que são necessários fazerem para o conseguirem.

Espera-se promover uma **participação efetiva e reflexiva**, através do diálogo em sala de aula e de atividades que conduzam a ambientes de aprendizagem estimulantes. Esta participação conduz à

autonomia progressiva do aluno, bem como à responsabilização pela sua aprendizagem.

Os docentes e os alunos num processo de triangulação, são responsáveis por fazerem o máximo, para que cada um evite e ultrapasse “erros” e dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem-avaliação.

### 6.1. Autorregulação /Autoavaliação

No Pré-Escolar o educador escuta e considera as opiniões da criança, garantindo a sua participação nas decisões relativas ao seu processo educativo.

Enquanto protagonista da sua aprendizagem a criança é envolvida na sua avaliação descrevendo o que fez, como e com quem, como poderia continuar, melhorar ou fazer de outro modo, tomando assim consciência dos seus progressos e de como vai ultrapassando as suas dificuldades.

Prever o que se vai fazer, tomar consciência do que foi realizado são condições de organização democrática do grupo, como também o suporte da aprendizagem articulada nas diferentes áreas de conteúdo, nomeadamente para que a criança tome consciência de si como aprendiz, desenvolva a curiosidade e o desejo de aprender.

No 1.º, 2.º e 3.º ciclos, com base nos critérios e domínios selecionados, deverão ser elaboradas fichas de autorregulação/autoavaliação dos alunos. Nelas, os alunos sistematizam a sua autoavaliação, por domínio, através do preenchimento individual, durante o semestre e verificado o preenchimento no final do mesmo. A elaboração das fichas de autorregulação/autoavaliação será da responsabilidade dos Departamentos/Grupos disciplinares tendo em conta uma estrutura única, que será definida em Conselho Pedagógico, sendo depois adaptada em cada disciplina.

## 7. Critérios de Avaliação

Os **critérios de avaliação** estabelecidos são fundamentais para assegurar a transparência e clareza pretendidas no processo de avaliação pedagógica, constituindo-se como referenciais comuns na escola, também são um meio através do qual se informa a comunidade acerca do que se considera ser relevante aprender e saber fazer.

Os critérios de avaliação são características, propriedades ou atributos que permitem avaliar a qualidade dos objetos que estão a ser avaliados, nomeadamente conhecimentos, competências, desempenhos e atitudes e, conseqüentemente, a qualidade do trabalho dos alunos.

Na definição dos critérios de avaliação apresenta-se um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as AE e com o PASEO, explicitando a importância relativa que cada um dos domínios e temas assumem nas AE.

Aos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais (decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho) são, se necessário, adaptações no processo de avaliação.

## 7.1. Critérios Específicos das Disciplinas

Para aceder aos critérios específicos clique [aqui](#)

## 7.2. Escala de Avaliação

As **classificações** obtidas pelos alunos, ao longo do ano letivo, independentemente dos processos de recolha de informação, devem ser dadas a conhecer aos alunos e respetivos EE. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

### Escala da Classificação

No **1.º ciclo** a avaliação expressa-se de forma qualitativa através das seguintes menções:

Classificação	90-100%	70-89%	50-69%	0-49%
Menção	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente

No **1.º Ciclo** do ensino básico, a informação resultante da avaliação materializa-se na atribuição de uma **menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Nos **2.º e 3.º ciclos**, a avaliação expressa-se através dos seguintes níveis:

Classificação	90-100%	70-89%	50-69%	20-49%	0-19%
Níveis	5	4	3	2	1

Nos **2.º e 3.º Ciclos** do ensino básico, a informação resultante da avaliação expressa-se numa **escala de 1 a 5**, em todas as disciplinas, e sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada semestre, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

Os docentes registam em documento próprio, em cada semestre, uma informação intercalar da avaliação dos alunos.

### 7.3. Ponderação por semestres

A atribuição da avaliação sumativa de final de ano letivo será obtida através de uma ponderação da classificação dos semestres, com base no seguinte algoritmo: 50% (1.º Sem.) + 50% (2.º Sem.)

## 8. Informação Intercalar

No Pré-Escolar, em cada momento de informação intercalar é realizada uma reunião de departamento com toda a equipa para a apreciação da adaptação/evolução de cada grupo de crianças.

A Informação Intercalar deve refletir a progressão do aluno em função dos critérios definidos em cada disciplina.

No 1.º ciclo, nos dois momentos de avaliação intercalar, deverá ser elaborada uma síntese descritiva (campo aberto/frases-tipo) ao nível das aprendizagens/domínios e das atitudes/comportamentos.

No 2.º e 3.º ciclos, nos dois momentos de avaliação intercalar, será atribuída uma menção (Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente, Fraco) nas aprendizagens/domínios e poderá ser elaborada uma síntese descritiva facultativa (campo aberto/frases-tipo) ao nível das aprendizagens/domínios e das atitudes/comportamentos.

Poderão não ser atribuídas menções quando o número de aulas lecionadas até à intercalar for igual ou inferior a 50% das previstas, num mínimo de 15 aulas.

## 9. Condições de Transição, Progressão e Aprovação

Na **Educação Pré-Escolar** existe continuidade educativa e transição para a escolaridade obrigatória.

De acordo com a legislação em vigor, nos momentos dedicados à avaliação é assegurada a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre estes níveis de educação/ensino. Para o efeito, realizar-se-ão reuniões de articulação com o 1.º Ciclo (no mesmo estabelecimento ou entre estabelecimentos da mesma localidade, quando não estão no mesmo espaço físico) para reflexão e aplicação de estratégias facilitadoras da transição ao novo ciclo.

A avaliação sumativa, no ensino básico, dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

No **1.º ano de escolaridade** não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, (alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro).

No **2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade** apenas há lugar a retenção/não aprovação numa das seguintes condições:

- a) O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, (alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro) em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;
- b) O aluno tiver obtido Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
- c) O aluno tiver obtido Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

Nos **anos terminais de 2.º e 3.º ciclos**, o aluno não progride e obtém a menção de Não aprovado numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- b) Tiver obtido Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

Nos **anos não terminais de ciclo** e em conformidade com a legislação vigente, o aluno transita se obtiver até três níveis inferiores a três a qualquer disciplina. O Conselho de Turma pode decidir pela transição dos alunos que obtiverem mais de três níveis inferiores a três em situações muito excecionais, sem alteração das avaliações propostas depois de refletir sobre os seguintes aspetos:

- a) Eventuais situações não imputáveis ao aluno, que condicionem a sua aprendizagem;
- b) A idade do aluno/número de retenções;
- c) O benefício da decisão tomada.

Neste caso, deve proceder-se à votação, sem lugar à abstenção, em que terá de se registar uma maioria. Em caso de empate o Diretor de turma tem voto de qualidade.

Verificando-se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

A retenção em qualquer um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

### **Casos especiais de progressão**

Um aluno que revele capacidade de aprendizagem exceçionale um adequado grau de maturidade poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, através de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

- a) Concluir o 1.º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo, podendo completar o 1.º ciclo em 3 anos;
- b) Transitar de ano de escolaridade antes do final do ano letivo, uma única vez, ao longo dos 2.º e 3.º ciclos.

Estes casos especiais de progressão dependem de deliberação do Conselho Pedagógico, sob proposta do professor titular de turma ou do Conselho de Turma, baseado em registos de avaliação e de parecer da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva e obtida a concordância do Encarregado de Educação.

**Condições Especiais de Avaliação - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho:**

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, obedece aos critérios definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

## **10. Acompanhamento, monitorização e avaliação do Referencial**

O processo de acompanhamento e monitorização do Referencial de Avaliação deverá ser realizado pelas equipas de Autoavaliação do Agrupamento e do Projeto Educativo, ficando a avaliação e o tratamento de dados a cargo da equipa de autoavaliação. No sentido de permitir a monitorização, deverão ser elaborados inquéritos de satisfação que serão aplicados a alunos, encarregados de educação e docentes.

Cientes da importância dos diferentes intervenientes na prossecução, no desenvolvimento e no sucesso da implementação deste projeto, deverão ser feitas ações de divulgação e explicitação do mesmo, cabendo ao Diretor do Agrupamento o estabelecimento dos prazos necessários à discussão, aprovação e divulgação do mesmo.

As ações passarão por:

- partilhar e colaborar na elaboração de documentos;
- divulgar o projeto a docentes;
- divulgar o projeto aos alunos e encarregados de educação;
- esclarecer dúvidas decorrentes da implementação do projeto de referencial.

## 11. Referências bibliográficas

Fernandes, D. (2011). Avaliar para melhorar as aprendizagens: análise e discussão de algumas questões essenciais. ResearchGate. Instituto de Educação. Universidade de Lisboa.

Gardner, H. (1998). A Inteligência - Múltiplas Perspetivas. Pátio: Revista Pedagógica. Porto Alegre: v1.

<https://afc.dge.mec.pt/projeto-maia/documentos-do-projeto/>